

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 003/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO	
Protocolo nº	81/2024
Data:	18/01/24
P/ KERLON O. NOVES	

**INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART.
4º DA LEI MUNICIPAL 4.348, DE
11.01.2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescido o parágrafo único ao artigo 4º da Lei Municipal Nº 4.348, de 11/01/2022, o qual terá a seguinte redação:

“Parágrafo Único : Para fins de cálculo do reajuste constante do “caput” será considerado a soma dos índices referentes ao reajuste anual e ao percentual de concessão do aumento real, quando houver”.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de janeiro de 2024.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO
LEGISLATIVO N.º 003/2024**

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossa apreciação o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo n.º 003/2024, o qual acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lie Municipal 4.348/2022.

A inclusão de referido dispositivo legal visa tão somente deixar extirpadas as dúvidas o percentual que deve ser aplicado quando do reajuste do auxílio alimentação, já que art. 4º, mencionado, na forma de sua redação original, pode deixar margem para interpretações diversas, o que é resolvido com a inclusão do parágrafo único.

Por todo o exposto, visando a continuidade dos serviços da Câmara de Vereadores, solicito que, após deliberação dos Senhores Vereadores, seja o Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo n.º 003/2024 aprovado em todos os seus termos.

Dom Feliciano, 18 de janeiro de 2024.


Pablo Cesar Freitas Campelo
Presidente